PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

CEP: 36275-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 1125/2003

AUTORIZA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM A JUSTIÇA ELEITORAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios – MG, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°. – Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Justiça Eleitoral objetivando a cooperação do Município para a realização de processo de Correição Eleitoral.

Art. 2°. – Fica autorizada a abertura de Crédito Especial da ordem de R\$ 3.000,00 (três mil reais) ao orçamento vigente, para atendimento às despesas decorrentes desta Lei, observados os dispositivos da Lei Federal 4320 de 17 de março de 1964 e da Lei complementar Federal n°. 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 3°. – A cooperação autorizada por esta Lei, será limitada à disponibilização de transporte e alimentação para servidores da Justiça Eleitoral e decorre de atendimento à requisição do Juízo Eleitoral jurisdicionante do município.

Art. 4°. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Senhora dos Remédios, 04 de novembro de 2003

> Artur Belo Tafuri Prefeito Municipal